

LEI Nº 700/2022.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM NO MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, AUTORIZA A SUA DOAÇÃO A COPASA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária o bem de uso comum, consistindo na área traçada na rua Raimundo Reis da Cruz, Centro, Município de Tarumirim, com trinta e um metros de frente para a mencionada rua, três metros pelo lado direito confinando com terreno da Prefeitura Municipal de Tarumirim, três metros pelo lado esquerdo confinando com imóvel pertencente a Heli Chabudé Dutra e trinta e um metros confinando com imóvel pertencente a COPASA.

Art. 2º Com a desafetação concretizada fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar a doação do imóvel para a COPASA, cujo objetivo, considerando a relevância do interesse público, é a fomentação do avanço do cercamento da Estação de Tratamento de Água de Tarumirim.

Art. 3º A donatária assume o encargo de arcar com as despesas da escritura pública e registro do imóvel nos cartórios competentes.

Parágrafo único. A escritura pública obrigatoriamente conterà as cláusulas de inalienabilidade, impermutabilidade e reversibilidade ao patrimônio municipal, sendo este nos casos de desvio da destinação de sua finalidade e de não finalização da Estação de Tratamento de Água pelo prazo de um ano.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim-MG, 20 de junho de 2022.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL